

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2010**, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF E A EMPRESA AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.

Processo nº 0094-000660/2010.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, inscrito no CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, 6º andar, Edifício Venâncio 2.000, Brasília-DF, doravante denominado LOCATÁRIO, representado legalmente neste ato representado por seu Diretor-Presidente Interino, JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR, brasileiro, portador do RG-CI nº 578.321. SSP/DF e CPF nº 221.767.301-78, e por sua Diretora de Administração e Finanças, LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, brasileira, portadora do RG-CI nº 925.568 SSP/DF e CPF nº 416.517.661-34, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada LOCADORA, inscrito no CNPJ nº 07.560.370/0001-22, com sede no SCS, Quadra 08, Bloco B-60, 2º Andar, Sala 243, Edifício Venâncio 2.000, Brasília-DF, representada neste ato por ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG-CI nº 1.423.812 SSP/DF e CPF nº 498.073.231-34 e RAFAEL VENÂNCIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG-CI nº 1.707.046 SSP/DF e CPF nº 498.073.581-91, na qualidade de representantes legais, com telefones de contato números (61) 3208-2000, 3208-2057 e 3208-2039.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. Prorrogar o período de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 22/2010, por mais 60 (sessenta) meses (44536275), do dia **18 de setembro de 2020** até o dia **18 de setembro de 2025**, nos termos do inc. X, dos arts. 24 e 58, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Distrital nº 33.788/2012 e da Lei Federal nº 8245/91 (Lei do Inquilinato).

2.1.2. Excluir a Cláusula 12.2. do Contrato nº 22/2010, podendo a Contratante rescindir o contrato antes de findo o prazo contratual sem qualquer pagamento de multa, com aviso prévio de 90 (noventa) dias, conforme item 12.1. da Cláusula Décima Segunda.

2.1.3. O valor anual estimado passará a ser de **R\$ 1.503.858,48** (um milhão, quinhentos e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), estando incluso os seguintes valores mensais: locação do imóvel de **R\$ 103.442,37** (cento e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), taxa de condomínio de **R\$ 21.879,17** (vinte e um mil oitocentos e setenta e nove

reais e dezessete centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 125.321,54** (cento e vinte e cinco mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar do dia **18 de setembro de 2020** até o dia **18 de setembro de 2025**.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho emitida na modalidade global, correrá à da seguinte Dotação Orçamentária:

I - **Programa de Trabalho:** 15.122.8209.8517.9762 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL

II - **Fonte de Recursos:** 100

III - **Natureza de Despesa:** 33.90.39

IV - **Valor Total Estimado (anual):** **R\$ 1.503.858,48** (um milhão, quinhentos e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2010.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Pela CONTRATANTE:

**JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR**

Diretor-Presidente Interino

**LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA**

Diretora de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

**ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA**

Representante Legal

**RAFAEL VENÂNCIO DA SILVA**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **André Venâncio da Silva, Usuário Externo**, em 17/09/2020, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Venâncio da Silva, Usuário Externo**, em 17/09/2020, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA - Matr.0275957-8, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 17/09/2020, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR - Matr.0277601-4, Diretor(a)-Presidente-Interino(a)**, em 17/09/2020, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=47213872)  
verificador= **47213872** código CRC= **919A1173**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

---